



OF. SMGO/DALE N° 295 /2022

Belo Horizonte, 02/05/2022

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão n° 376/2022** – Autoria do Vereador Gabriel – encaminhado pelo ofício Dirleg n° 881/22, de 23/03/2022


Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão n° 376/2022, de autoria do Vereador Gabriel, que solicita informações acerca sobre a Concorrência N° 001/2020 - Mercado Distrital do Santa Tereza e Feira Coberta do Padre Eustáquio, e Concorrência N° 006/2020 - Mercado Distrital do Cruzeiro e Feira Coberta do São Paulo.

Consultada, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC emitiu resposta por meio do ofício SMASAC/DALE-SMGO - 172/2022, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Josué Costa Valadão
Secretaria Municipal de Governo

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL



SMASAC/DALE-SMGO – 172/2022


Belo Horizonte, 19 de Abril de 2022

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao TAG 350268 – Requerimento de Comissão nº 376/22, de autoria do Vereador Gabriel, que solicita informações sobre a Concorrência nº 001/2020 - Mercado Distrital do Santa Tereza e Feira Coberta do Padre Eustáquio, e Concorrência nº 006/2020 - Mercado Distrital do Cruzeiro e Feira Coberta do São Paulo, encaminhamos o Ofício SUSAN/SMASAC N° 054/2022, com os esclarecimentos necessários.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Ao Senhor
Felipe Prates Rozenberg
Diretoria de Acompanhamento Legislativo – DALE
Secretaria Municipal de Governo – SMGO

Ofício SUSAN/SMASAC nº 054/2022

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022.

Assunto: Requerimento de Comissão nº 375/2022 (TAG nº 350268).

Prezada Secretária,

Com nossos cordiais cumprimentos, nos manifestamos em relação ao Requerimento de Comissão nº 375/2022 (TAG nº 350268), de autoria do Vereador Gabriel, que pede informações sobre as Concorrências N° 001/2020 - Contrato de concessão para gestão, reforma, requalificação e manutenção do Mercado Distrital de Santa Tereza e da Feira Coberta do bairro Padre Eustáquio, localizados no Município de Belo Horizonte/MG e, a título de contrapartida, construção do novo Centro Cultural Padre Eustáquio e N° 006/2020 - Contrato de concessão para gestão, reforma, requalificação e manutenção do Mercado Distrital do Cruzeiro e da Feira Coberta do Bairro São Paulo do Município de Belo Horizonte/MG.

Os primeiros trabalhos relativos às concessões dos mercados municipais de Belo Horizonte tiveram início em 27 setembro de 2017, através da publicação do Decreto Municipal N° 16.726, oportunidade em que foi instituído um GRUPO DE TRABALHO formado por representantes das Secretarias de Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Assuntos Institucionais e Comunicação Social, Planejamento, Assistência Social Segurança Alimentar e Cidadania e Cultura, com o objetivo de identificar oportunidades para o desenvolvimento econômico, social e sustentável e que propicie a recuperação dos mercados municipais como ponto de convivência para a comunidade, também com objetivo de definir diretrizes e políticas públicas para a revitalização dos espaços, preservando as funções de mercado, com melhoria na conservação e na manutenção.

No dia 07 de março de 2018 foi publicado o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) N° 01/2018 (<https://pbhativos.com.br/pmi-mercados-municipais>), decorrente dos estudos realizados pelo referido Grupo de Trabalho. O PMI teve como objetivo orientar a participação de interessados na estruturação de projetos de CONCESSÃO COMUM para reforma, qualificação, manutenção e gestão dos Mercados Municipais de Belo Horizonte, conforme diretrizes estabelecidas em Edital e em seus anexos.

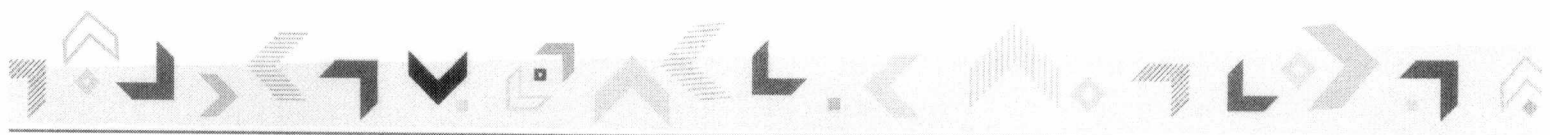
Destacamos ainda que no dia 12/02/2020 foi editada a Lei Municipal N° 11.219, que autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão comum de mercados municipais. É importante ressaltar que tanto a lei quanto os editais garantem a preservação das funções de mercado.

À Senhora

Maíra da Cunha Pinto Colares

Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC



“Art. 2º - A utilização dos bens públicos a que se refere o art. 1º desta lei será regida pelas diretrizes definidas no edital de licitação.

Parágrafo único. O edital de licitação de que trata o caput deste artigo trará, no mínimo, as seguintes exigências ao concessionário, para cada espaço público relacionado no art. 1º desta lei:

- I - garantir a preservação das atividades típicas dos mercados, priorizando a produção da agricultura familiar, os produtos agroecológicos e orgânicos e das economias solidária e criativa;
- II - considerar os aspectos socioculturais e urbanísticos da região do empreendimento e de seu entorno;
- III - criar condições de sustentabilidade do empreendimento;
- IV - criar condições para expansão da atividade socioeconômica;
- V - respeitar as políticas públicas definidas para cada local”.

Em seguida, foram produzidos dois Editais, um primeiro Edital de Concorrência Nº 001/2020 de *Concessão para gestão, reforma, requalificação e manutenção do Mercado Distrital de Santa Tereza e da Feira Coberta do Bairro Padre Eustáquio (FECOPE) do Município de Belo Horizonte, e, a título de contrapartida, a construção do novo centro cultural Padre Eustáquio*, publicado no dia 23/06/2020 (<https://prefeitura.pbh.gov.br/fazenda/licitacao/concorrenca-001-2020-1>), e um segundo Edital de Concorrência Nº 006/2020 de *Concessão para gestão, reforma, requalificação e manutenção do Mercado Distrital do Cruzeiro e da Central de Abastecimento Municipal/Feira Coberta do Bairro São Paulo do Município de Belo Horizonte*, publicado no dia 07/01/2021 (<https://prefeitura.pbh.gov.br/fazenda/licitacao/concorrenca-006-2020>).

Ambos Editais foram submetidos a processo de Consulta Pública, anteriormente às suas publicações, o qual ficou disponível por trinta dias à sociedade civil para envio de dúvidas e sugestões acerca dos documentos. A Consulta Pública do Edital de Concorrência Nº 001/2020 foi publicada no dia 25/09/2019 (<https://prefeitura.pbh.gov.br/smasac/licitacao/consulta-publica-2019>), e a referente ao Edital de Concorrência Nº 006/2020 foi publicada no dia 05/02/2020 (<https://prefeitura.pbh.gov.br/smasac/licitacao/consulta-publica-01-2020>).

O Consórcio **UaiMaisDoimoConatalInfracon** foi o vencedor da Concorrência Nº 001/2020, de *Concessão para gestão, reforma, requalificação e manutenção do Mercado Distrital de Santa Tereza e da Feira Coberta do Bairro Padre Eustáquio (FECOPE) do Município de Belo Horizonte, e, a título de contrapartida, a construção do novo centro cultural Padre Eustáquio*, cuja licitação foi homologada e o objeto adjudicado no dia 02/09/2020.

Já o vencedor da Concorrência Nº 006/2020 de *Concessão para gestão, reforma, requalificação e manutenção do Mercado Distrital do Cruzeiro e da Central de Abastecimento Municipal/Feira Coberta do Bairro São Paulo do Município de Belo Horizonte*, foi o Consórcio **Novo Cruzeiro**. A licitação foi homologada e o objeto adjudicado no dia 07/04/2021.





É importante salientar que com as medidas de enfrentamento da pandemia na atual crise sanitária, foram publicados Decretos de Situação de Emergência em Saúde Pública e de Medidas Temporárias de Prevenção que afetaram o andamento dos processos, sobretudo com o dispositivo de Suspensão dos Prazos Administrativos (Art. 14 do Decreto N° 17.298/2020).

Ambos contratos foram assinados no dia 21/03/2022. No dia 24/03/2022 foi publicado no Diário Oficial do Município o extrato do contrato e no dia 08/04/2022 foi publicada a ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1, instrumento entregue às concessionárias e que dá início à contagem dos prazos das próximas etapas das concessões. Nos próximos dias também serão conduzidas as etapas necessárias para composição dos Comitês de Relações Comunitárias, com a publicação de chamamento para indicação de representantes de Associações de Bairro. Estes Comitês estão previstos nos anexos dos Editais que contêm os contratos de concessão.

Por fim, destacamos que de acordo com a Lei Municipal N° 11.219, que autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão comum de mercados municipais:

“Art. 3o - Constitui ônus do concessionário a continuidade do funcionamento das atividades dos permissionários à época formalmente constituídos, nos espaços públicos eventualmente concedidos, por 60 (sessenta) meses, a contar da emissão da ordem de início das obras, devendo respeitar os valores de repasse financeiro mensal e suas previsões de reajuste, nos termos do instrumento de Permissão Remunerada de Uso então vigente, edital e contrato de licitação.”

Certos (as) de vossa habitual atenção, agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Darklane Rodrigues Dias

Subsecretária de Segurança Alimentar e Nutricional
Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - SUSAN

